LEI N.° 1.399
de 4 de março de 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA JUÍZA COORDENADORA DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE GUARIBA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE GUARIBA.

DR. ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, *Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,* Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2013 e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- *Fica o Poder executivo do município de Pradópolis autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, por intermédio da Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Guariba, visando permitir o exercício pleno de direitos de cidadania, disponibilizando serviços de informação e orientação aos cidadãos, além de serviços de atendimento jurídico, propiciando o meio mais adequado para a solução de cada conflito que se apresente com o acolhimento da concepção mais abrangente e contemporânea do princípio de acesso à justiça, aos munícipes Pradopolenses.*

Artigo 2°- O convênio estabelecerá todas as cláusulas e condições das partes convenentes.

Artigo 3°- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, que será suplementado se necessário.

Artigo 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 4 de março de 2013

Dr. Aldair Cândido de Souza
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Fernando José Antônio de Souza
Secretário de Administração Geral